MUNICÍPIO DE IVOTI ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 61, DE 11 de Outubro de 2019

"AUTORIZA A DAR EM CESSÃO DE USO GRATUITO PARTE DE IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO À AUTARQUIA ÁGUA DE IVOTI."

MARTIN CESAR KALKMANN, Prefeito Municipal de Ivoti.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

- Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a dar em Cessão de Uso Gratuito à AUTARQUAÁGUADE IVOTI parte dos imóveis:
 - I Rua Portela, n 80, Jardim Buhler Matrícula 37.442/EV;
 - II Rua Reinaldo Enzweiler, 1125, Morada do Sol Matrícula 1-24457/SL;
 - III Rua São Pedro, nº 20, Bairro Morada do Sol Matrícula 13.910/EV.
- Art. 2º Os direitos e obrigações relativos à presente cessão de uso serão estabelecidos em Termo de Cessão de Uso a ser firmado entre o Município e a Autarquia.
- Art. 3º A fração do terreno a ser cedido está detalhada nos memoriais descritivos que constituem parte integrante da presente lei.
 - Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ivoti,

MARTIN CESAR KALKMANN
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE IVOTI ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei que ora é encaminhado à apreciação do Legislativo tem como finalidade acessão de uso gratuito de parte de 03 (três) imóveis de propriedade do Município de Ivoti à Autarquia Água de Ivoti.

Das áreas mencionadas no corpo do texto do projeto, duas serão destinadas à instalação de poços tubulares profundos, quais sejam:

- Rua Portela, n 80, Jardim Buhler
- Rua Reinaldo Enzweiler, 1125, Morada do Sol

A aprovação do presente projeto em relação aos poços a serem instalados é de suma importância, uma vez que a cessão da área é necessária para encaminhamento da outorga de perfuração e uso dos poços, a ser concedida pelo DRH (Departamento de Recursos Hídricos do Estado do Rio Grande do Sul).

Destacamos que o procedimento licitatório para perfuração dos dois novos poços tubulares profundos está sendo publicado na presente semana, motivo pelo qual necessitamos da aprovação do presente projeto para regularização da autorização para perfuração junto ao órgão estadual acima referido;

De outra banda, o imóvel localizado na Rua São Pedro, nº 20, Bairro Morada do Sol, está sendo utilizado para depósito transitório de resíduos (em licenciamento junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente), sendo o instrumento de cessão de uso necessário para regularizar tal licenciamento e garantir a conformidade das atividades com o ordenamento jurídico.

Diante de todos os argumentos expostos, consideramos importante a aprovação das cessões gratuitas de uso, motivo pelo qual encaminhamos o Projeto de Lei 61/2019 para deliberação e posterior aprovação por parte da nobre Casa Legislativa, por atender ao princípio da legalidade e defesa do interesse público.

Atenciosamente,



MUNICÍPIO DE IVOTI ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Martin Cesar Kalkmann Prefeito Municipal